



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 559/2009-PE

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 12, da Lei Municipal Nº 446, de 17 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre Reestrutura, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará -, passa a vigorar com a redação abaixo, a fim de criar novas vagas, nova categoria e atualizar vencimentos:

“Art. 12. O quadro de Cargos em Comissão, visa o atendimento de encargos de direção e assessoramento.

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CÓDIGO: CMRP-DAS-050

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Legislativo	01	R\$ 1.192,18
Tesoureiro	01	R\$ 1.189,36
Chefe de Departamento	03	R\$ 736,98
Assistente Legislativo I	04	R\$ 465,00
Assistente Legislativo II	03	R\$ 500,00
Assessor Parlamentar I	09	R\$ 1.149,36”

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar a divulgação da ampliação dos cargos e a consolidação da alteração de que trata o artigo anterior no texto da lei alterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

OLAVIO SILVA ROCHA
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS GALVÃO KRETLI
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 27/02/09
CONFORME ART. 52 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL